



# BOLETIM OFICIAL

## PARTE C

### CHEFIA DO GOVERNO

*Gabinete do Primeiro Ministro*

**Despacho n.º 39/2025**

Autorizando a despesa e fundamentação para adoção do procedimento de ajuste direto, no âmbito da empreitada de remoção e desmantelamento do navio “Itziar II”, nos termos do Código da Contratação Pública. 2

### MINISTÉRIO DA COESÃO TERRITORIAL

*Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão*

**Extrato do Despacho n.º 21/2025**

Dando por finda, a seu pedido, a Comissão de Serviço de Stayci Aracy Melício dos Reis, na função de Assessora da Ministra do Estado e da Coesão Territorial. 4

### MINISTÉRIO DA SAÚDE

*Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão*

**Extrato do Despacho n.º 1557/2025**

Colocando em regime de dedicação exclusiva Katia Maria Lima Luz Pinto, Enfermeira Graduada, do Quadro de Pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, a desempenhar funções de Enfermeira Superintendente no Hospital Regional Dr. São Francisco de Assis. 5

## PARTE II

### COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

**Anúncio de Concurso n.º 02/CNE/2025**

Reabertura do concurso n.º 02/CNE/2025, Manifestação de interesse para o exercício de funções de Delegado da Comissão Nacional de Eleições. 6

**CHEFIA DO GOVERNO**  
Gabinete do Primeiro Ministro

**Despacho n.º 39/2025**

**Sumário:** Autorizando a despesa e fundamentação para adoção do procedimento de ajuste direto, no âmbito da empreitada de remoção e desmantelamento do navio “Itziar II”, nos termos do Código da Contratação Pública.

O Governo de Cabo Verde tem como prioridade a garantia da segurança marítima, a proteção do ambiente marinho, a salvaguarda da saúde pública e o regular funcionamento das infraestruturas portuárias nacionais, enquanto pilares fundamentais do desenvolvimento sustentável e da economia azul.

Neste quadro, o navio “Itziar II”, afundado na Baía do Porto Grande, na ilha de São Vicente, constitui um risco efetivo e continuado para a segurança da navegação, para o meio ambiente marinho, para a saúde pública e para o ordenamento e operacionalidade portuária, agravado pela sua proximidade ao novo Porto de Cruzeiros do Mindelo, recentemente inaugurado.

A progressiva degradação estrutural da embarcação e o risco iminente de contaminação ambiental impõem a necessidade de intervenção urgente, mediante a remoção integral e o desmantelamento do navio, por razões imperiosas de interesse público, segurança marítima e proteção ambiental.

As operações necessárias à execução da empreitada, designadamente trabalhos subaquáticos especializados, corte e fragmentação naval, içamento, remoção, triagem e destino final de resíduos, incluindo resíduos perigosos, configuram uma intervenção técnica altamente especializada, exigindo meios técnicos, humanos e operacionais específicos.

O Instituto Marítimo e Portuário (IMP) é a entidade competente para conduzir o procedimento de contratação e assegurar a execução das políticas públicas no domínio da segurança marítima, navegação e proteção portuária, nos termos do enquadramento jurídico vigente.

No mercado nacional, apenas uma única empresa reúne comprovadamente a experiência, os equipamentos, as certificações e a capacidade técnica necessárias para a execução deste tipo de empreitada, inexistindo alternativas concorrentiais viáveis, tendo a mesma apresentado uma proposta técnica e financeira no montante global de 30.000.000\$00 (trinta milhões de escudos).

O custo total da empreitada será financiado pelo Fundo Autónomo de Desenvolvimento e Segurança dos Transportes Marítimos Interilhas (FADSTMI) e pela ENAPOR - Portos de Cabo Verde, S.A., entidades financiadoras que não assumem qualquer responsabilidade contratual perante o Empreiteiro.

Assim, tendo em conta:

1. O caráter urgente e inadiável da remoção e desmantelamento do navio “Itziar II”, face aos riscos identificados;
2. A inexistência de soluções alternativas no mercado nacional com capacidade técnica equivalente;
3. A necessidade de garantir a segurança da navegação, a proteção ambiental e a operacionalidade portuária;
4. A competência legal do Instituto Marítimo e Portuário para conduzir o procedimento de contratação;

Determino, ao abrigo das competências legalmente conferidas:

1. É autorizada a realização da despesa no montante de 30.000.000\$00 (trinta milhões de escudos), destinada à empreitada de remoção e desmantelamento do navio “Itziar II”;
2. É autorizado o Instituto Marítimo e Portuário (IMP) a conduzir o procedimento completo de contratação, mediante ajuste direto, e a celebrar o respetivo contrato de empreitada, nos termos do artigo 39.º, n.º 1, alínea b), do Código da Contratação Pública;
3. O financiamento da despesa será assegurado pelo FADSTMI e pela ENAPOR - Portos de Cabo Verde, S.A., nos termos acordados entre as entidades envolvidas.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Primeiro-ministro, na Praia, aos 17 de dezembro de 2025. — O Primeiro-Ministro,  
*José Ulisses de Pina Correia e Silva.*

**MINISTÉRIO DA COESÃO TERRITORIAL**  
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extracto do Despacho n.º 21/2025**

**Sumário:** Dando por finda, a seu pedido, a Comissão de Serviço de Stayci Aracy Melício dos Reis, na função de Assessora da Ministra do Estado e da Coesão Territorial.

Extracto do Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra da Coesão Territorial

É dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço da Senhora Stayci Aracy Melício dos Reis, nomeada em comissão de serviço, para exercer a função de Assessora da Ministra do Estado e da Coesão Territorial, nos termos da alínea a) n.º 1 artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, e do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Coesão Territorial, na cidade da Praia, aos 16 de dezembro de 2025. — O Diretor Geral, *Edmilson Lopes Fortes*.

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 1557/2025**

**Sumário:** Colocando em regime de dedicação exclusiva Katia Maria Lima Luz Pinto, Enfermeira Graduada, do Quadro de Pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, a desempenhar funções de Enfermeira Superintendente no Hospital Regional Dr. São Francisco de Assis.

Extrato do Despacho de S. Excia o Ministro da Saúde

De 09 de dezembro de 2025

Katia Maria Lima Luz Pinto, Enfermeira Graduada, pertencente ao pessoal do quadro da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, a desempenhar as funções de Enfermeira Superintendente no Hospital Regional Dr. São Francisco de Assis, colocada no regime de dedicação exclusiva, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Regulamentar n.º 23/97, de 31 de dezembro, com efeitos a partir da data de publicação no Boletim Oficial.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 12 de dezembro de 2025. — O Diretor Geral, *Albertino Fernandes*.

## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

### Anúncio de Concurso n.º 02/CNE/2025

**Sumário:** Reabertura do concurso n.º 02/CNE/2025, Manifestação de interesse para o exercício de funções de Delegado da Comissão Nacional de Eleições.

Concluída a fase inicial de candidaturas, verificou-se que:

- No território nacional: não foram apresentadas candidaturas para os municípios da Boa Vista, Ribeira Brava de São Nicolau e Santa Catarina do Fogo.
- Na diáspora: não foram apresentadas candidaturas para os países China, Suíça e Argentina.

Com vista a garantir a execução dos atos eleitorais e a supervisão eficaz do processo eleitoral, a Comissão Nacional de Eleições (CNE), em cumprimento ao disposto no artigo 27.º do Código Eleitoral, convida os interessados à apresentação de manifestações de interesse para o exercício de funções de Delegado da CNE:

- Território nacional: Boa Vista, Ribeira Brava de São Nicolau e Santa Catarina do Fogo.
- Estrangeiro:
  - Círculo Eleitoral da Europa e Resto do Mundo: China e Suíça.
  - Círculo Eleitoral das Américas: Argentina.

A CNE aproveita igualmente esta reabertura para, em virtude da criação de novas Comissões de Recenseamento Eleitoral no estrangeiro, convidar à apresentação de candidaturas para os seguintes países do Círculo Eleitoral da África: Nigéria, Marrocos e Costa do Marfim, com os mesmos requisitos e funções.

#### Funções:

Os Delegados da CNE exercerão, entre outras atribuídas pelo plenário, as seguintes funções:

- a. Esclarecer objetivamente os cidadãos sobre os atos eleitorais, em articulação com a CNE;
- b. Fiscalizar as operações de recenseamento eleitoral;
- c. Assegurar igualdade de tratamento e de oportunidades aos cidadãos em todas as operações eleitorais;
- d. Garantir equidade entre as candidaturas e o respeito pelos princípios fundamentais do processo eleitoral, conforme a Constituição, o Código Eleitoral e demais legislações aplicáveis;
- e. Promover, orientar e fiscalizar a organização das assembleias de voto, bem como as operações de votação e apuramento no respetivo círculo eleitoral;

f. Receber e encaminhar à CNE queixas e reclamações dos intervenientes no processo eleitoral;

g. Comunicar à CNE quaisquer atos que possam configurar ilícitos eleitorais.

h. Exercer, sob orientação da CNE, as demais competências previstas no Código Eleitoral, incluindo:

- Participar na determinação das assembleias de voto;
- Fiscalizar a divulgação das listas de eleitores e das assembleias de voto;
- Lavrar e publicitar os alvarás de designação dos membros de mesa;
- Apoiar na formação dos membros de mesa;
- Fiscalizar a distribuição dos cadernos eleitorais e suprir omissões;
- Fiscalizar o voto antecipado;
- Gerir e distribuir o material eleitoral enviado pela DGAPPE;
- Assinar os termos de abertura dos cadernos de atas;
- Remeter às mesas a lista de delegados dos partidos políticos;
- Reconhecer a impossibilidade de realização da votação, quando aplicável;
- Fiscalizar e controlar as operações de votação;
- Receber e guardar a documentação eleitoral para envio à assembleia de apuramento geral;
- Secretariar os trabalhos da assembleia de apuramento geral;
- Enviar à CNE os cadernos e demais documentos do apuramento;
- Apreciar e decidir, em primeira instância, queixas sobre composição de mesas de voto e propaganda gráfica, com possibilidade de recurso à CNE;

## 1. Requisitos:

- Ter nacionalidade cabo-verdiana e estar integração na comunidade da área geográfica para o qual concorre;
- Domínio do crioulo; no caso do estrangeiro, ter o domínio da língua do país de acolhimento;
- Ser habilitado com formação superior, ainda que não conferente de grau de licenciatura;
- Ter idoneidade, isenção e imparcialidade compatíveis com a função;
- Estar inscrito no recenseamento eleitoral cabo-verdiano;
- Não ter participação político-partidária ativa;
- Ter disponibilidade imediata durante o período eleitoral;
- Ser habilitado como formação e/ou ter experiência comprovada em matéria eleitoral.

## 2. Metodologia de Seleção:

A seleção será realizada em duas fases:

- Avaliação curricular (formação académica, experiência anterior, desempenho positivo em funções similares, formação eleitoral);
- Entrevista individual.

## 3. Prazo e Forma de Candidatura:

As candidaturas devem ser apresentadas, das 8:00 às 17:00, na sede da CNE ou enviadas por e-mail para: [receptionista.cne@cne.cv](mailto:receptionista.cne@cne.cv), no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste anúncio, com o assunto: “Candidatura – Concurso Nº 02 /CNE/2025” acompanhado do nome do concorrente”.

As candidaturas devem ser acompanhadas de uma carta de motivação com indicação expressa do Concelho ou país a que se candidata.

## 4. Documentos obrigatórios:

- Curriculum vitae;
- Cópia do certificado de habilitações literárias e formações adicionais;
- Cópia do CNI ou passaporte cabo-verdiano;
- Certidão de recenseamento eleitoral;
- Certidão do registo criminal;
- Declaração, sob compromisso de honra, de não participação político-partidária ativa;
- Carta de motivação com justificativa do interesse e documentos comprovativos de experiência/formação eleitoral.

## 5. Júri:

As candidaturas serão analisadas por um júri constituído pelos membros do plenário da CNE. Os representantes dos partidos políticos participam no processo de seleção como vogais com direito a palavra, mas sem direito a voto.

## 6. Condições Contratuais:

- O concurso é válido para eleições legislativas e presidenciais de 2026;
- O contrato será celebrado separadamente para cada eleição;
- A recondução para o exercício de funções de Delegado nas eleições presidenciais de 2026 dependerá da avaliação de desempenho pela CNE;
- O contrato eleitoral tem natureza temporária e cessará automaticamente 15 dias após a realização da eleição;
- Os Delegados terão direito a um subsídio, conforme previsto no Código Eleitoral, cujo montante será fixado por deliberação do plenário da CNE.

## 7. Disposições Finais:

- A CNE reserva-se o direito de anular ou prorrogar o concurso por razões de interesse público;
- Os documentos entregues não serão devolvidos, mesmo em caso de não seleção;
- Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário da CNE.

## 8. Publicação do âmbito do presente concurso:

Os documentos e os resultados relativos ao presente concurso serão divulgados nos sites oficiais da CNE ([www.cne.cv](http://www.cne.cv)) sendo o presente anúncio igualmente publicado nos jornais mais lidos.

## 9. Informações adicionais e esclarecimentos

Para esclarecimentos, contacte-nos por:

Email: [receptionista.cne@cne.cv](mailto:receptionista.cne@cne.cv)

Telefone: 2624323

Fax: 2624230

Presencialmente na sede da CNE, Prainha – Cidade da Praia.

---

Praia, aos 16 de dezembro de 2025. — Membro Secretario da Comissão Nacional de Eleições,  
*Elba Helena Rocha Pires.*



**II Série**  
**BOLETIM OFICIAL**  
Registro legal, nº2/2001  
de 21 de Dezembro de 2001



I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer às normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº8/2011, de 31 de Janeiro de 2011.